

ESTUDIOS

Frentes de exploração biocapitalista: o trabalho não tutelado pelo Direito através do exemplo da produção de ciência e do trabalho cognitivo na universidade pública

Fronts of biocapitalist exploitation: The labor not protected by law through the example of the production of science and cognitive labor at the Public University

Tuany Baron de Vargas

Universidade Federal do Paraná, Brasil

RESUMO O ambiente universitário é protagonista de uma estratégia de desenvolvimento, uma vez que é um ambiente de produção tecnológica e humana, de subjetividades que se entrecruzam, com potencial para fonte de emancipação humana pelo exercício do trabalho. Nesse sentido, passa a ser uma nova divisa de valor de um novo capitalismo, que reconfigura os modelos de exploração do trabalho e da subjetividade. Ela está situada no centro de gravidade de um biocapitalismo. O presente trabalho busca analisar tal questão através da especificidade da universidade brasileira e das formas de trabalho que nela se estabelecem enquanto produtora de ciência e tecnologia.

PALAVRAS-CHAVE biopolítica; universidade pública; desenvolvimento.

ABSTRACT The university environment is the protagonist of a development strategy, since it is an environment of technological and human production, of intersecting subjectivities, with potential for the source of human emancipation through the exercise of work. In this sense, becomes a new value currency of a new capitalism, which reconfigures the models of labor exploitation and subjectivity. It is situated in the center of gravity of a biocapitalism. The present work seeks to analyze this issue through the specificity of the Brazilian University and the forms of work established in it as a producer of science and technology.

KEYWORDS biopolitics; public university; development.

Introdução

Uma das preocupações centrais do sistema de inovação tecnológica repousa na relação entre tecnologia e desenvolvimento, em que a universidade pública tem protagonismo a partir de uma das suas principais atividades: a pesquisa. Entretanto, a universidade encontra-se sob ataque, colocada numa posição de constante devedora da sociedade – sendo essa relação de «dívida», mecanismo e novo rosto da governabilidade neoliberal (Lazzarato, 2013) –, quando, ao contrário, o corpo social deveria reconhecer nela a força motriz para o seu desenvolvimento econômico-social.

Esse discurso contrário à instituição, na medida em que é amplamente fomentado, gera um duplo efeito: um institucional e um subjetivo. Institucional porque afeta as relações das universidades com o Estado como um todo, mas também impacta sobre as pessoas que trabalham na universidade, e, sobretudo, vivem a experiência universitária. Indo além, esse discurso pretende resumir o funcionamento da universidade ao de uma empresa, na lógica de mercado, inclusive na réplica dos modos de subjetivação correlatos.

Ocorre que a configuração do ambiente universitário é protagonista de uma estratégia de desenvolvimento – e esse é o pressuposto deste estudo –, uma vez que é um ambiente de produção tecnológica e humana, de subjetividades que se entrecruzam, com potencial para fonte de emancipação humana pelo exercício do trabalho, que não pode ser conduzida por tais caminhos.

Muito distante da acusação equivocada e descolada da realidade, de que as universidades públicas seriam autorreferentes, verdadeiras Torres de Marfim, são instituições intimamente conectadas com as demandas sociais e de desenvolvimento, capitalizando conhecimentos. São elas quem equilibram o utilitarismo pragmático do setor produtivo a partir da compatibilização da lógica acadêmica com a racionalidade do mercado.

Mas essa posição é também resultado das mutações do próprio capitalismo, numa dinâmica pós-fordista e pós-industrial, que investe o *corpus* da universidade no contexto de uma nova divisão internacional do trabalho cognitivo em que a universidade está para sociedade de conhecimento assim como, outrora, a indústria e os governos estiveram para uma sociedade industrial. Isso implica também na constituição de um espaço rico de funcionamento de dispositivos de captura e controle que subsomem um amplo tecido de relações biopolíticas que se encontram na base da pesquisa e da inovação.

A universidade, nesse sentido, vai além de guardar o conhecimento, que passa a ser um objeto de grande investimento de capital, mas é, sobretudo, uma nova divisa de valor de um novo capitalismo, que reconfigura os modelos de exploração do trabalho e da subjetividade. Ela está situada no centro de gravidade de um biocapitalismo, um capitalismo que para sua valorização investe em todo conjunto da vida hu-

mana e social, que enquanto tal, é posta a trabalhar (Negri, 2015: 57-58). E isso se dá, não mais a partir da normalização operada entre a fábrica e a sociedade, mas diretamente no nível social, «na relação entre a organização social do desenvolvimento, da economia, das formas de exploração do trabalho em geral e da vida» (Negri, 2015: 58).

Assim, a atual condição da universidade como catalizadora do processo de desenvolvimento, não é uma mera operação econômica, mas é um investimento da vida social pelo novo capitalismo de forma muito mais vasta. É consequência da passagem das sociedades industriais – erigidas sobre o modelo da fábrica e do trabalho material –, para a sociedade de controle, modelada pela lógica da empresa e preocupada com o trabalho imaterial (Deleuze, 2008: 219-226).

Para compreensão dessa nova estratégia, e das potencialidades do espaço da universidade, em um primeiro momento, será situada a preocupação com o trabalho pelo poder disciplinar na sociedade industrial e sua veiculação, em certa medida, pelo modelo no qual se funda o Direito do Trabalho. Já na segunda parte será explorado como, na reconfiguração capitalista, o poder normalizador passa a ser manifestado através da universidade com uma biopolítica que transborda da noção de trabalho incorporada pelo Direito. E, por fim, como esse trabalho, captado pela biopolítica e não tutelado pelo Direito, pode ser um espaço de resistência do sujeito frente ao poder quando inserido na lógica universitária.

A preocupação com o trabalho pelo poder disciplinar e o Direito do Trabalho como seu veículo

A herança iluminista, que ganhou forte tom com o advento histórico do Código, que intenta encerrar na lei a única fonte de poder, como fonte de autoridade única, indiscutível e exclusiva, ainda gera efeitos na leitura do poder pelo Direito, de modo geral, no século XXI. Entretanto, é também no início deste século que, crescentemente, se vislumbra a tendência de questionamento dessa base de autoridade de poder político exclusiva e do Estado, com a consequente revisão de própria racionalidade do Estado, e a compreensão do próprio Direito.

A leitura jurídica ainda se encontra presa a uma visão estrita de poder central, com uma origem e um portador, com um lugar demarcado e um poder sempre descendente, de um poder soberano. Ocorre que a análise através dos procedimentos de normalização demonstra outra roupagem do poder. Nessa perspectiva poderia estabelecer-se que o poder normalizador teria feição distinta daquela com que trabalha o jurista, numa dicotomia de análise, entretanto, há a «possibilidade da leitura da implicação entre direito e norma, a possibilidade de se notar como ambos podem atuar conjuntamente, como o direito pode veicular em seu bojo o poder da normalização, como ambos podem ter, na verdade, uma relação de reciprocidade» (Fonseca, 2004: 276).

E assim é, porque a sociedade da normalização é aquela que funciona também pelo Direito, sendo este invadido pela disciplina e pelo biopoder, tornando-se dele, inclusive, veículo. Ao contrário da crença iluminista, o «direito não é pura e simplesmente um instrumento racional e neutro de comando. Não é, tampouco, a única forma de poder que incide sobre os indivíduos» (Fonseca, 2004: 277). Sobretudo porque existe uma teia de incidência de poderes sobre os sujeitos que os controla e disciplina muitas vezes independentemente do poder do Direito, efetuada ao largo do poder soberano e jurídico do Estado.

O poder que importa à discussão deste estudo, portanto, é o poder que não tem sentido único, que não tem um lugar, e nem um emissor, mas um poder que circula, que não tem origem e destino no sujeito, mas que atravessa os sujeitos. Um poder capilar, invisível e não capitado na teoria política, é um poder nas relações – microfísico.

Algumas considerações são necessárias, então, em relação à sociedade disciplinar. Trata-se de um complexo aparato institucional, formado a partir do século XVIII, no qual os indivíduos foram colocados em seu centro. Um sistema que isola, classifica, mede, vigia, hierarquiza, pune, premia, disciplina, a partir do controle, moldando suas subjetividades. Essa normalização é operada por diversos âmbitos da sociedade: prisões, escolas, hospitais, fábricas (Foucault, 1987).

Existem mecanismos do dia a dia que selecionam o sujeito que irão depender da sua aproximação ou afastamento da norma. Por isso que o poder disciplinar molda os indivíduos, a partir de determinadas práticas punitivas (poder microfísico atuando), mas não acontecem sozinhas, estão sempre sobre uma plataforma que é necessariamente discursiva. Sempre existe uma justificação em termos de saber.

Essa conjugação de práticas que acontece no interior das instituições, conectadas com discursos que lhes dão substrato de legitimidade, formarão os sujeitos e realizarão as subjetivações; conjuntos de poder e saber, portanto, que moldam subjetividades.

Existem formas de incidência do poder disciplinar que acontecem também pelo Direito. Além de constituir uma esfera do poder disciplinar, pode ser veículo do poder disciplinar. Objetivamente, o Direito do Trabalho é eloquente ao ilustrar essa relação. Será ele que, no bojo de uma sociedade industrial, estabelecerá as normas disciplinares, do enquadramento do empregado padrão, o empregado da norma. Em outras palavras, no contexto brasileiro, a CLT estabelece a norma no sentido mais foucaultiano de norma.

As relações de trabalho historicamente estabelecidas no Brasil – e no mundo de modo geral – sempre foram marcadas essencialmente pelo controle sobre a coisa (trabalhador). A consideração do trabalho como emanção de direitos de sujeitos, de indivíduos com prerrogativas, só parece receber destaque com a consolidação da legislação durante o governo Vargas.

Entretanto, diante da marcante subordinação jurídica existente na relação de trabalho, o trabalhador permaneceu enquadrado e objeto de normalização. «Foi também

através do direito (mas não somente a partir dele) que o trabalhador pôde continuar sendo disciplinado e normalizado sob os olhos atentos do empregador» (Fonseca, 2002: 167). A ideia de subordinação jurídica, muito distante de ser neutra, pois jurídica, mostrou-se como uma continuidade da incidência do poder disciplinar sobre o trabalhador. A vida do empregado fica totalmente sob tutela do poder do patrão durante todo o período laboral, que não é manifestado somente nos «limites do contrato de trabalho».

Para além das consequências mais óbvias da subordinação jurídica, está sujeito à incidência do *jus variandi* do empregador como uma «zona de profusão dos comportamentos não regulados pelo direito, naquele terreno de atuação discricionária» (Fonseca, 2002: 167). Isso sem se falar de todo um mecanismo jurídico de correções de comportamento do empregado, seja por meio de sanções, manifestadas pelo poder punitivo, seja pelos mecanismos de promoção de premiação ao «bom empregado». «Se uma parcela arbitrária do poder foi contida pela instituição de uma regulamentação jurídica das relações de trabalho, seguramente há outras parcelas que não só foram mantidas como também são veiculadas com o auxílio desse próprio Direito do Trabalho» (Fonseca, 2002: 180).

Isso coloca por terra, em grande medida, a dominante ideologia de uma pureza do Direito, dando-lhe neutralidade e superioridade em relação às constantes disputas de poder não jurídicas. Essa hegemonia do pensamento jurídico é posta em xeque pela consideração de que a teia de normalização referida por Foucault (1997) é presente e atua de modo muito incisivo sobre as relações de trabalho através da norma legislativa. O Direito, por si, embora não institua a normalização foucaultiana, a veicula sob uma roupagem jurídica. «A lei trabalhista veicula o «poder disciplinar» precisamente nos espaços largos, naqueles conceitos amplos e imprecisos, naqueles “estados” ou “situações” mal definidos nos quais o trabalhador fica à mercê de seu empregador» (Fonseca, 2002: 180). A normalização implicada com a lei, o poder disciplinar implicado com o poder soberano, encontra, no corpo do trabalhador, o seu objeto.

Que, atualmente, o poder se exerça ao mesmo tempo através desse direito e dessas técnicas, que essas técnicas da disciplina, que esses discursos nascidos da disciplina invadam o direito, que os procedimentos de normalização colonizem cada vez mais os procedimentos da lei, é isso, acho eu, que pode explicar o funcionamento global daquilo que eu chamaria de uma “sociedade da normalização” (Foucault, 1999: 46).

O trabalhador, dentro da lógica de uma sociedade disciplinar, ou de uma sociedade da normalização, é, pois, sujeitado, objetivado, criado e moldado pelos poderes disciplinares que o circundam, inclusive veiculados pelo Direito, e pelos discursos que são o substrato à incidência desses poderes. «Tudo isso demonstra como a lei veicula uma forma de controle que atua sobre o trabalhador como um todo, buscando disciplinar seu comportamento e sua lealdade, extrapolando os limites do contrato de trabalho» (Fonseca, 2002: 179).

Num contexto capitalista, ainda, essa forma de exercício de poder, surgida sobretudo a partir do século XVII, toma o corpo individual como máquina, de modo que o seu adestramento serve para ampliar as suas aptidões, a extorsão de suas forças, e concentra-se na sua integração nem em um sistema que necessita da docilidade como garantia da eficiência do sistema (Foucault, 1997). «Trata-se, portanto, não de um grande avanço na maquinaria, mas sim da própria construção do homem-máquina. Não da objetivação do trabalho vivo que se converte em máquina, mas da objetivação da própria subjetividade» (Campinho, 2005: 171), onde a existência passa ser uma existência maquinal, controlado pela gerência científica.

Ocorre, entretanto, que as mudanças advindas das novas tecnologias, da mundialização da economia, a internacionalização de mercados, a desterritorialização dos espaços de produção e a desconcentração do aparato estatal e a desformalização de suas responsabilidades, acarretam enormes consequências aos critérios de produção e identidade do próprio direito do trabalho, mas também modificam a forma de incidência dos mecanismos disciplinares sobre o trabalho.

De um lado, o Direito do Trabalho acompanha essa tendência facilitando hoje, após a Reforma de 2017, a incidência do poder disciplinar sobre os indivíduos trabalhadores. A irrefreável flexibilização trabalhista, com o esvaziamento da regulamentação legal, possibilita que as condições de trabalho sejam privilegiadamente decididas no âmbito da negociação contratual a despeito da legislação e dê força àquela veiculação do poder disciplinar encontrada nos locais discricionários do patrão.

Mas de outro, a mudança nos padrões de produção marcada pela passagem de um modelo fordista para um modelo pós-fordista, de um modelo capitalista fundado na produção industrial para um capitalismo financeiro, exige a consideração do trabalho além da individualidade para sua garantia.

No contexto da fábrica, da sociedade industrial, «o indivíduo, aqui não é um núcleo elementar ou um átomo primitivo no qual o poder se aplica e submete, mas é ele próprio (o indivíduo) um dos efeitos do poder, já que o poder transita pelo indivíduo e o constitui» (Fonseca, 2005: 117). Para além da fábrica, pois, haverá a exigência da incidência de uma biopolítica, que não excluirá o poder disciplinar, mas o embutirá, integrará, e modificará parcialmente (Fonseca, 2005: 117). No âmbito do trabalho, não será diferente, embora o exercício desse poder escape, em muito, das considerações do Direito do Trabalho, implicadas ainda, exclusivamente, com o poder disciplinar.

Reconfiguração capitalista, trabalho imaterial para além do Direito e produção de ciência: o biopoder manifestado pela universidade pública

Enquanto o poder disciplinar age sobre indivíduos, e sobre as coletividades, age o biopoder. Seu campo de incidência é a vida dos homens, e não propriamente seus corpos. «Ele não é individualizante (como a disciplina), uma vez que se dirige às po-

pulações» (Fonseca, 2004: 267), e seus mecanismos serão as previsões, as estimativas estatísticas, as medições globais, de molde a intervir nos fenômenos gerais.

Se até o século XVII o poder soberano era, sobretudo, um poder de morte, destinado a limitar, barrar, e destruir o que a ele fosse contraposto, há uma virada histórica importante a partir da segunda metade daquele século: o poder passa a produzir forças, fazê-las crescer e ordená-las. Um poder cada vez mais produtor de vida, do que de morte (Foucault, 1997).

É no campo da biopolítica e na concepção de «sociedade disciplinar» que se encontram as contribuições de Deleuze, que analisará os pontos em que essa sociedade entrará em crise e dará lugar à «sociedade de controle». No *Post-Scriptum sobre as sociedades de controle*, seguindo o que já havia sido alertado em alguma medida por Foucault, Deleuze afirma que «as sociedades disciplinares é o que já não éramos mais, o que deixávamos de ser» (2008: 219-220). A geografia do controle espalha-se para muito além daquelas instituições tradicionais. A fábrica, com seus parques produtivos, concentrando homens e máquinas e seu espaço, fragmenta-se e toma forma da empresa descentralizada.

Foucault (1997), como referido, já havia adiantando que a sociedade disciplinar do final do século XIX e do início do século XX entrou em crise, juntamente com as instituições disciplinares. Existe uma sociedade disciplinar: o modelo da prisão é intercambiável com o modelo da escola, do hospital, da fábrica. Mas esse modelo passou a ser corroído na medida em que surgiram outras formas de controle – e aí entra a crítica de Deleuze (2008): a sociedade do controle utiliza outros registros, diferentes da sociedade disciplinar, e cada vez mais ligados às estratégias biopolíticas.

A linguagem analógica dará lugar à numérica, o modelo de produção da fábrica dará lugar a empresa, a formação, ao invés de limitada a nichos (família, escola, fábrica, prisão), passará a ser permanente e complementar, o dinheiro cunhado em moedas será substituído por modulações intermediadas pela tecnologia e pelas senhas, e aí por diante. Assim, os muros das instituições disciplinares darão lugar a sete contínuos.

Para Deleuze, então, «o homem da disciplina era produtor descontínuo de energia, enquanto o homem do controle é antes ondulatório e funciona em órbitas e fluxos. A toupeira, animal dos meios de confinamento, dá lugar à serpente, animal dos fluxos da sociedade de controle» (Fonseca, 2004: 272). Assim, enquanto na sociedade anterior era marcante a existência de um conflito central, na que lhe substitui, há uma rede flexível de microconflitualidades.

No caso da biopolítica isso fica mais evidente. A biopolítica é uma forma de poder normalizador que não se destina ao comportamento individual, ao molde dos corpos para torna-los dóceis, mas sim a moldar populações. E por isso que é *bio*, porque tem a ver, em princípio, e sobretudo, com esses fenômenos biológicos da vida.

As formas de intervenção biopolíticas, que são históricas, vez que começam a

acontecer em um dado momento – é bom lembrar que Foucault (1997) nunca desistoriciza –, herdando aquele poder de polícia prussiano do século XVIII destinado a garantir a longevidade da população.

A biopolítica, portanto, é um conjunto de medidas, mecanismos, voltado à população, para enquadrá-la num certo padrão, numa certa norma, mais próxima de uma normalidade, e que não necessariamente tem uma raiz jurídica também. A biopolítica, por isso, não é necessariamente ruim. Mas também não deixa de se manifestar a partir de formas de incidência de poder que escapam às conceitualizações de poder que os juristas e politólogos têm tido por tradição.

O argumento foucaultiano é só um, e é daí que se extrai a pertinência de sua obra para o Direito. Foucault (1997), quando fala dessas formas de normalização – disciplinar e biopolítica – no fundo demonstra que existem mecanismos de exercício de poder – sobre o corpo e sobre a população – que o direito não conceitualiza, que o direito não previne, que o direito não teoriza, escapando de qualquer Teoria Geral do Estado, daquele modelo fundado no trinômio Estado-direito-indivíduo.

São formas extrajurídicas, que perpassam o indivíduo, podem ser apropriadas pelo Estado, mas podem não ser. Existem formas de incidência de poder que se fazem cada vez mais presentes a todos e todas que o direito vê escorrer pelas mãos, porque não faz parte do seu arsenal teórico. Não se trata de invalidar o direito. O poder soberano é um poder estruturante importante, mas ele não está sozinho como geralmente reputa o jurista. E o mundo contemporâneo é um mundo que tem sido colonizado progressivamente pelas estratégias e pelos arsenais biopolíticos.

A constatação do trabalho também é posta de outra forma nesse contexto. A reconfiguração do capitalismo para um «biocapitalismo» redefinirá seus próprios padrões de medida, indo em busca da fundação não mais da natureza, mas da recomposição comum do trabalho e da cooperação concreta de sujeitos singulares (indivíduos e grupos) que compõem a produção.

A mais-valia, hoje, é fruto de um processo produtivo que se estende da fábrica à sociedade, o que torna a sociedade uma grande fábrica de produção de valor. É um pouco como o processo de extração de valor feita ao longo dos séculos pelo trabalho doméstico-reprodutivo das mulheres. Hoje é a cooperação, a troca de saberes e conhecimentos, as competências adquiridas no âmbito do não-trabalho que são recursos estratégicos para o desenvolvimento do capital. Falamos em imaterialização, ou de «cognitivização» do trabalho, e isso pressupõe uma organização do processo de produção que extraia mais-valia «a partir» da sociedade. A estratégia empresarial consiste, de fato, na externalização de segmentos inteiros da produção (Marazzi, 2010).

Não se pode mais esperar encontrar quaisquer unidades naturais de medida e, mesmo quando tais unidades aparecem, elas são apenas resultados fugazes que surgem *a posteriori* da organização comum da sociedade. Essa nova configuração, então, cede à prática política e passa a levar toda a vida social em consideração (Hardt e

Negri, 2004: 156-157). É dizer, a preocupação passa a ser, em maior medida, com o trabalho imaterial.

«Para que a economia funcione hoje, ela deve ser formada em torno da cooperação comum, global e social. A economia, em outras palavras, deve se tornar uma ciência biopolítica» (Hardt e Negri, 2004: 157)¹. Hoje, no paradigma da produção imaterial, a teoria do valor não pode ser concebida em termos de quantidades medidas de tempo e, portanto, a exploração não pode ser entendida nesses termos. Assim como devemos entender a produção de valor em termos do comum, também devemos tentar conceber a exploração como a expropriação do comum. O comum, em outras palavras, tornou-se o *locus* da mais-valia. A exploração é a apropriação privada de parte ou todo o valor que foi produzido como comum. Relações e comunicação produzidas são, por natureza, comuns, e ainda assim, o capital consegue apropriadamente privar-se de parte de sua riqueza (Negri, 2004: 150).

A universidade, nesse contexto, é o local privilegiado do trabalho imaterial, onde, por excelência, esse novo valor importante ao capitalismo se concentra, sobretudo porque é na universidade que a atividade de pesquisa, voltada ao desenvolvimento da tecnologia e da inovação, se desenvolve, consistindo em uma atividade intrinsecamente intelectual ou imaterial.

No contexto do capitalismo cognitivo, nessa economia do conhecimento, a atividade de pesquisa das universidades é, obviamente, um recorte de um pano de fundo muito mais amplo, mas extremamente relevante ao se debater o posicionamento do trabalho, uma vez que é, através dela, que o trabalho é, sobretudo, um trabalho biopolítico em termos qualitativos da sua fonte de valor (Negri, 2004).

A chave do liberalismo e a forma de governo a que a partir dele se estabelece, pretende, antes de tudo, governar o social (Foucault, 2008: 365). E nisso, a universidade desempenha um papel estratégico: a atividade de pesquisa nela desenvolvida consiste na fonte de inovação, na atividade cognitiva que necessidade ser explorada. O trabalho imaterial ainda é explorado sob o domínio do capital como o trabalho material é (Negri, 2004: 149-150).

Em alguns aspectos, pode-se dizer que o dinheiro e a financeirização da economia resumem a lógica obscura pela qual as características tradicionais da produção capitalista caem, e ainda assim, o capital consegue exercer seu controle e extrair riqueza. Por meio dos mercados financeiros, em outras palavras, o dinheiro tende a representar não apenas o presente, mas também o valor futuro do comum. O capital financeiro aposta nas futuras capacidades produtivas. Os lucros do capital financeiro são provavelmente os mais puros da expropriação do comum².

1. Tradução livre de: «For economics to function today it has to be formed around the common, the global, and social cooperation. Economics, in other word, must become a biopolitical science».

2. «In some respects, one might say that money and the financialization of the economy summarize

Neste sentido, a bioeconomia necessita, a nosso ver, também uma nova sintaxe do desfrute, a ser entendida não mais unicamente como atividade de arbitrário entretenimento de um adicional ou excedente, mas também como persuasivo e, em geral, consensual atividade de produção e disposição da vida na cifra do útil, através de sua estruturação em mercadoria e através da regulação mercantilista e proprietária de seu “valor” intrínseco. Eis que mais-valor, mais-gozo (em sentido laciano) e mais-vida se interseccionam num abraço tão invasivo quanto circulatório, dando vida a uma espiral inédita de valorização (Chicchi, 2010: 23).

Assim, «a autonomia, a competição e a dívida constituem os três dispositivos que serão associados à universidade para prover as condições para que o trabalho imaterial da pesquisa e da inovação possa ser explorado na matriz pós-industrial do capitalismo cognitivo e biopolítico» (Corrêa, Chaves e Souza, 2018: 15). Cada um desses dispositivos irá governar transversalmente as dinâmicas do trabalho cognitivo e os modos de subjetivação dos trabalhadores imateriais da pesquisa. E esses dispositivos estão longe de serem vislumbrados no trabalho que importa ao Direito (do Trabalho).

Tendo em vista que, no contexto brasileiro, a produção de tecnologia e de ciência é exercida no âmbito da universidade – sobretudo das públicas –, a questão biopolítica aqui não é abstrata e perpassa por algumas questões: «deve-se ou não tornar a universidade socialmente referenciada? – falso problema que exige uma resposta tão positiva quanto vaga –, mas que conteúdo tem o social que passará a referenciar sua atividade? Ou seja, o que é, quem é, do que é feito o social para quem o cognitariado universitário passa a trabalhar?» (Corrêa, Chaves e Souza, 2018: 46).

Por um lado, toda tecnologia, enquanto *logos* da técnica, «transporta inevitavelmente um conteúdo ideológico» (Pinto, 2005: 320) e é esse o conteúdo que atribui valor e significado à ação humana, da relação do trabalhador (produtor) e o seu produto. Por outro, a tecnologia é posta também como uma arma de imposição de interesses, um instrumento de exercício de poder, sobretudo biopolítico, que se dará pelo controle de populações.

O problema que deriva, longe de ser trivial, pois pode assumir uma dimensão totalitária, já que universalizante em sua reivindicação, é o seguinte: um grupo de autores (ou líderes políticos) define o que é verdadeiro, e quem pensa diversamente é rotulado como “ingênuo”. Mais pluralista é a posição da sociologia do conhecimento de K. Mannheim: cada enfoque de conhecimento revela algumas verdades, e contém ao mesmo tempo, áreas para as quais é cego. A última posição é aberta ao diálogo

the obscure logic by which the traditional characteristics of capitalist production fall away, and yet capital still manages to exert its control and extract wealth. [...] Through financial markets, in the other words, money tends to represent not only the present but also the future value of the common. Finance capital bets on the future productive capacities. The profits of finance capital are probably in this purest from the expropriation of the common» (Negri, 2004: 151).

e entendimento, enquanto a primeira é, no momento de sua classificação, binária, excludente (Kleba, 2006: 33).

E é aí que denuncia a cristalização da divisão internacional do trabalho e da transferência de tecnologia não em um viés puramente marxista, marcado pela classe, mas sim como uma característica de naturalização de dependência:

Os ideólogos do mundo alto convencem as populações atrasadas da prática inviabilidade de saírem por si mesmas da miserável condição onde vegetam. Chamamos a isso o falso e interesseiro emprego do conceito de tecnologia, [...] destinado a adormecer a consciência da nação dependente exercendo uma influência entorpecente (Pinto, 2005: 683).

O discurso que daí se estabelece é de uma colonização do futuro, cujo truque seria projetar para o futuro dos países dependentes o conceito de tecnologia por eles já incorporados, um centro enquanto «futuro» da periferia. «A tecnologia é um patrimônio da humanidade e não constitui um produto cultural que por um insondável direito só possa ter nascimento nos centros mais adiantados» (Carvalho, 2017). Essa seria a maneira mais eficiente de retardar o efeito libertador da tecnologia num país subdesenvolvido: fazer dela uma mitologia (Pinto, 2005: 267).

Inclusive é através dessa mitologia, que se suprimiria da esfera pública todos os demais problemas sociais, concretos, como a redução do problema da desigualdade social, da luta de classes e da própria dependência nacional. «Através desta artimanha, as injustiças sociais deixariam de ser inquietantes, pois as carências do presente derivariam de imperfeições tecnológicas» (Kleba, 2006), cultivando e conservando «a esperança das massas trabalhadoras suspensa à previsão da idade da fartura, a chamada “civilização afluyente”» (Pinto, 2005: 689).

De modo tal, a condução de determinadas políticas universitárias perpassam por um projeto biopolítico de formação de consciência crítica e de autonomia dos trabalhadores. Essa categoria denotaria a fase de tomada de consciência diante da mera incorporação tecnológica, que faria com que, ao desenvolver a técnica, ao produzir tecnologia, a sociedade se defrontaria com o desafio de definir um projeto político próprio para a nação, através de identidades próprias. Assim, aquela arma de dominação torna-se a arma de libertação, desencadeando o processo intelectual indispensável ao desenvolvimento autônomo das populações.

Se a bioeconomia é um grande e irrenunciável desafio teórico, a possibilidade de ler o capitalismo cognitivo dentro do «registro» bioeconômico, coloca a universidade – local de produção de ciência e conhecimento por excelência –, em destaque, para muito além da fábrica quando se trata dos mecanismos de incidência de poder relativos ao trabalho.

E o trabalho nelas realizado, o lado imaterial do trabalho (o cognitivo, intelectual,

afetivo, emotivo, simbólico, relacional etc.), que se torna central na contemporânea produção de valor, escapa não só do tematizado nas teorias da modernidade industrial – inclusive naquelas que se voltam ao Estado –, mas também do Direito, que ainda toma o trabalho como aquele «objeto» sobre os quais a análise econômica sobre a sociedade industrial se afirmava, confinado e realizado no interior dos muros da fábrica.

Espaços de construção de subjetividade pelo trabalho imaterial na universidade

Foucault, em a *História da Sexualidade* (1997), ao se voltar ao Mundo Antigo, e talvez impelido pelas críticas muito acerbadadas que sofreu (como o exacerbado estruturalismo e a ausência da liberdade e da noção da ética em seu pensamento), passa a incorporar em seus estudos, a dimensão ética, ou a dimensão de si, ou ainda, de outro modo, a busca pela compreensão das práticas pelas quais o sujeito se constitui, as práticas de si, as práticas de autoconstituição.

Na primeira fase de seu pensamento os sujeitos são criados por configurações discursivas. Na segunda fase, os sujeitos são criados por configurações de poder calcadas sobre configurações discursivas, sobre práticas subjetivadoras. Na terceira fase, ao se voltar à Antiguidade Clássica, passará a enxergar formas de autoconstituição do sujeito, em outras palavras, práticas de constituição de si mesmo, a partir daquilo que chamará de estética da existência.

Nas fontes históricas, vai identificar a necessidade de moderação e temperança com as práticas dietéticas, as regras sexuais (autônomas e não heterônomas) em que o sujeito se constitui na relação com a sua esposa (que não significa uma relação de fidelidade) e com uma relação com os mancebos. O modo de comportamento na dietética, na estética e na erótica mostram o quanto o sujeito governa a si mesmo.

A partir daí irá destacar a existência de toda uma teia discursiva que vai colocar o indivíduo no centro da forma de se autoconstituir. Foucault (1997) apenas está querendo dizer: existe uma dimensão de autoconstituição, não é simplesmente uma marionete passiva das configurações discursivas ou das formas de poder.

É um sujeito que está envolto nessas interdições discursivas e disciplinares, de poder, mas que mantém, de acordo com a especificidade espaço-temporal, num caso histórico específico, uma esfera de liberdade. Esfera esta que pode se expressar ou pode não se expressar, dependendo das medidas das interdições.

Para o exemplo deste estudo, a universidade é também, em certa medida, esse espaço para os trabalhadores científicos. Não se trata de dar uma resposta definitiva, obviamente, às desmedidas de poder e às imposições da subjetividade, mas sim de encontrar «a esperança da emergência de um sujeito que não seja tutelado» (Fonseca, 2002: 181).

A técnica, e mais especificamente a tecnologia, é compreendida como uma mediação generalizante entre os fins humanos, a natureza e a produção, para a obtenção de uma «finalidade humana consciente» (Pinto, 2005: 175). A técnica terá três momentos: o *logos*, ação social com sua gênese na intenção de produzir algo através da realização do conhecimento; o *trabalho*; e a *natureza* que delimitará qualquer processo produtivo.

O ser humano, que tem sua humanidade distinguida biologicamente pela capacidade de pensamento, é forçado também a desenvolver sua humanidade no processo histórico, através da produção de sua existência pelas relações sociais e as invenções técnicas. A técnica, portanto, hominiza e humaniza.

Além disso, «se o animal anterior ao homem dependia da relação direta com a natureza na busca pela sobrevivência, inclusive obedecendo a suas leis e determinações, o ser já “hominizado” não lida mais diretamente com elas, muito menos com o mundo cru» (Cipriani e Bortoleto, 2015: 57), agora a relação é intermediada pela indispensabilidade do trabalho, inclusive como fator de formação do homem, de sua constituição de si.

Mas um cuidado há de se ter: a técnica não é considerada o motor da história, tampouco se autonomiza do homem. Considerar que assim seja é admitir a substantivação da técnica e a adjetivação do homem. O que a técnica adjetiva são os atos produtivos (ideais ou materiais) que o homem realiza de modo a produzir socialmente a sua existência, já que a técnica só se desenvolve após a hominização, «e isto indiscutivelmente perpassa pelo – amplo, simultâneo e infindável – processo de “antropogênese” imbricado na consciência do trabalho» (Cipriani e Bortoleto, 2015).

E nesse sentido, o trabalhador é simultaneamente considerado em duas perspectivas. A produção de ciência exerce sobre o trabalhador científico a reflexão sobre as condições existenciais de seu próprio trabalho, seus suportes sociais e suas finalidades culturais – inclusive no que se refere aos problemas epistemológicos próprios do processo de pesquisa científica. Aliás, isto não fica à mercê do interesse intelectual do pesquisador, já que é o seu trabalho que constitui a própria realidade individual.

Por outro lado, esse trabalhador da ciência, o é, sobretudo, na condição de ser social. É inevitável o seu papel político na humanização da existência, já que «a criação de uma sociedade justa e humana é o objetivo imediato, final, incondicionado, para o qual o pesquisador tem de contribuir com seu trabalho de estudo e descoberta» (Pinto, 1979: 535). É pelo seu trabalho que se alcançam as condições necessárias de supressão das contradições sanáveis no âmbito do desenvolvimento. E é por um processo criativo/inovador, e porque não tecnológico, que «as potencialidades do homem são insondáveis» (Furtado, 2008: 82).

É por isso que o trabalho humano pelo exercício da criatividade, da inovação tecnológica, denota um espaço promissor de recuperação do trabalho enquanto atividade de satisfação de necessidades e de espaço de reconhecimento e construção de subjetividades.

Se, por um lado, a técnica – empenho do homem de dotar-se de instrumentos, de aumentar sua capacidade de ação – implica numa análise da universidade sob o aspecto instrumental do biopoder, por outro, quanto ao significado de sua atividade, a produção científica no espaço universitário se refere também aos valores com que o homem enriquece seu patrimônio existencial.

O biocapitalismo vê a transposição das típicas funções das máquinas do capital fixo para o corpo dos trabalhadores. O corpo vivo se torna abrigo de instrumentos estratégicos para a produção de valor. O organismo torna-se uma máquina, mas é um corpo que vive e, portanto, cria valor através da dor, do cansaço e da solidão. Mas o mesmo corpo vivo que produz valor na sociedade, na relação intersubjetiva e na comunicação, é um corpo que pensa consigo mesmo, e que precisa do outro para se autodefinir. Relativamente a este plano “intrasubjetivo”, inscrito no tecido das relações sociais, desempenha-se a construção das lutas dentro e contra o biocapitalismo (Marazzi, 2010: 20).

Bem por isso, que os locais aptos para canalizar tais esforços, especificamente aqui em relação à ciência e à tecnologia, com distanciamento da criatividade/inação dos meios de acumulação econômica, são as instituições estatais, os espaços públicos de pesquisa científica.

São esses espaços que servem ao «pleno desenvolvimento de seres humanos concebidos como um fim, portadores de valores inalienáveis» (Furtado, 1998: 66), um projeto posto a serviço da lógica dos fins.

Considerações finais

O modo pelo qual se realiza o circuito do valor biocapitalista (a vida expressa em valor), implica novas coordenadas e novas modalidades de configuração das relações sociais de produção e de sua programática de poder. O biocapitalismo, através de «inéditos dispositivos de apropriação proprietária do valor (de desfrute biopolítico, portanto) que se complementam e interseccionam» (Chicchi, 2010: 220). Denota cada vez mais relevância, especialmente quando contraposto às «precedentes práticas disciplinares ou anátomo-políticas, sem, no entanto, jamais torná-las de todo residuais» (Chicchi, 2010: 220).

O trabalho, nesse contexto, está perdendo muitas das características que assumiu no interior da assim sociedade salarial. O trabalho, atualmente, não tem mais tanta relação com aquele tratamento passivo e heterodirigido das fábricas, daquele trabalho incorporado pelo direito e objeto inclusive da subordinação jurídica e normalizadora por ele veiculado. Trata-se, agora, de um trabalho ligado muito mais com «o tratamento de informações e conhecimentos, com o investimento da própria subjetividade em relações de trabalho e/ou com o desenvolver inovações de produtos e de processo» (Chicchi, 2010: 40).

Aquilo que o Direito se refere como trabalho por meio da legislação tem sido paulatinamente tangenciado pela prática produtiva imaterial, intelectual e relacional que não mais atende à lógica de controle fabril. Esse deslocamento coloca a biopolítica como um controle de destaque, operada por meio de instituições (mas não somente através delas) que têm em seu substrato, por excelência tal atividade. No caso do Brasil, esse local é a universidade – principalmente as universidades públicas. Obviamente que esse deslocamento não é acidental, e tem a ver com a transformação do saber-poder capitalista, que tem como objetivo irrenunciável e transversal, em cada fase de sua evolução histórica, a produção de um excedente, numa dinâmica de valorização.

O trabalho se apresenta hoje, ao mesmo tempo, no interior da empresa – e por isso as práticas disciplinares não são meros residuais –, mas contemporaneamente se organiza cada vez mais fora dela. Seus limites tradicionais, portanto, se tornam mais porosos e invadem aqueles espaços da vida antes considerados, até mesmo, improdutivos. Invade o espaço da universidade – que curiosamente é alvo de um discurso de que são diletantes, improdutivas e dispendiosas – tomando-a como um espaço central, e por isso a universidade é um exemplo de destaque para o início dessa discussão. É o trabalho espalhando-se em um espaço da vida antes tido como impermeável porque considerado não diretamente desfrutável para fins econômicos.

E é nesse trabalho, simultaneamente apropriado biopoliticamente e desconsiderado juridicamente, que se manifesta uma forma de poder que molda os sujeitos de fora, mas que também apresenta um espaço de resistência no que se refere à sua autoconstituição.

Referências

- CAMPINHO, Fábio (2005). «Da subjetividade disciplinada à subjetividade controlada: o Direito do Trabalho em crise». Em Ricardo Marcelo Fonseca (Ed.), *Crítica da modernidade: diálogos com o direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux.
- CARVALHO, Jairo Dias (2017). «Tecnologia, política e filosofia em Álvaro Vieira Pinto». *Pensando: Revista de Filosofia*. 8 (15), 21-30.
- CHICCHI, Federico (2010). «Lado imaterial do trabalho não é suficientemente tematizado pelas teorias da modernidade industrial». *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*. (327).
- CIPRIANI, Cristian e Edivaldo José Bortoleto (2015). «A tecnologia como epistemologia da técnica: um estudo a partir de Álvaro Vieira Pinto». *Humanidades e inovação*. 2 (2).
- CORRÊA, Murilo Duarte Costa, João Guilherme Pereira Chaves e Diego Petyk de Souza (2018). «Governar pela autonomia: universidade, inovação e capitalismo cognitivo». *EccoS – Revista Científica*. (47), 81-103.

- DELEUZE, Gilles (2008). *Conversações*. São Paulo: Editora 34.
- FONSECA, Ricardo Marcelo (2002). *Modernidade e contrato de trabalho: do sujeito de direito à sujeição jurídica*. São Paulo: LTr.
- . (2004). «O poder entre o direito e a “norma”: Foucault e Deleuze na Teoria do Estado». Em Ricardo Marcelo Fonseca (Ed.), *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Fórum.
- . (2005). «Foucault, o direito e a “sociedade de normalização”». Em Ricardo Marcelo Fonseca (Ed.), *Crítica da modernidade: diálogos com o direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux.
- FOUCAULT, Michel (1987). *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 5 ed. Petrópolis: Vozes.
- . (1997). *A história da sexualidade: a vontade de saber*. 12 ed. Rio de Janeiro: Graal.
- . (1999). *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.
- . (2008). *Nascimento da biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes. Furtado, Celso (1998). *O capitalismo global*. São Paulo: Paz e Terra.
- . (2008). *Criatividade e dependência na civilização industrial*. São Paulo: Companhia das Letras.
- HARDT, Michael e Antonio Negri (2004). *Multitude: war and democracy in the age of empire*. New York: The Penguin Press.
- KLEBA, John Bernhard (2006). «Tecnologia, ideologia e periferia: um debate com a filosofia da técnica de Álvaro Vieira Pinto». *Convergencia*. (42), 73-93.
- LAZZARATO, Maurizio (2013). *Il governo dell'uomo indebitato: saggio sulla condizione neoliberista*. Roma: DeriveApprodi.
- MARAZZI, Christian. (2010). «A sociedade: uma grande fábrica de produção de valor». *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*. (327).
- NEGRI, Antonio (2015). *Biocapitalismo*. São Paulo: Iluminuras.
- PINTO, Álvaro Vieira (2005). *O conceito de tecnologia*. Rio de Janeiro: Contraponto.

Sobre o autor

TUANY BARON DE VARGAS é mestre em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em Políticas Públicas para la Igualdad en América Latina, pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Escola da Magistratura do Paraná. Especialista em Direito e Processo Penal pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Correio eletrônico: tuanybaron@gmail.com.

La *Revista Chilena de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social* es una publicación semestral del Departamento de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho de la Universidad de Chile, y que tiene por objetivo el análisis dogmático y científico de las instituciones jurídico-laborales y de seguridad social tanto nacionales como del derecho comparado y sus principales efectos en las sociedades en las que rigen.

DIRECTOR

Luis Lizama Portal

EDITOR

Claudio Palavecino Cáceres

SECRETARIO DE REDACCIÓN

Eduardo Yañez Monje

SITIO WEB

revistatrabajo.uchile.cl

CORREO ELECTRÓNICO

pyanez@derecho.uchile.cl

LICENCIA DE ESTE ARTÍCULO

Creative Commons Atribución Compartir Igual 4.0 Internacional



La edición de textos, el diseño editorial
y la conversión a formatos electrónicos de este artículo
estuvieron a cargo de Tipografía
(www.tipografica.io)